



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0056702/2021-09

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0056702/2021-09	NAR ARINOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Valter Machado de Jesus		CPF/CNPJ: 060.726.740-20
Endereço: Rua São Joaquim Nº 350		Bairro: Formosinha
Município:Formosa	UF: GO	CEP: 73.813-180
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Valter Machado de Jesus		CPF/CNPJ: 060.726.740-20
Endereço: Rua São Joaquim Nº 350		Bairro: Formosinha
Município:Formosa	UF: GO	CEP: 73.813-180

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Paulista, Glebas 01, 02, 03	Área Total (ha): 249,8534
Registro nº.	Município/UF: Buritis-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-BD60.A30C.BB0F.441F.A73E.9232.D88B.4B3F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	113,28	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	sequeiro	113,28

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	113,28	Cerrado Típico		113,28
Total:	113,28		Total:	113,28

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	1.598,8095	m ³
Madeira de Uso Nobre		24,8666	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nilson Alexandre Garcia - MASP: 118.0559-5

Data da Vistoria: 21/09/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/10/2021

Observações:

Validade: 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23L	316.499	8.310.748

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-Fica proibido o corte de pequiheiro (Caryocar brasiliense) na área requisitada para supressão de vegetação nativa. Prazo, Sem definição de prazo.

-Apresentar relatório, contendo coordenadas geográficas de todos os espécimes de pequiheiros remanescentes da área de supressão. Prazo, 30 dias após consumado a supressão da vegetação nativa.

-Preservação de no mínimo 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado. A área de 5,8260 há demarcada em planta topográfica deverá ser averbada à margem da matrícula como compensação florestal a título de Reserva Legal. Prazo, 90 dias após emissão do DAIA.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 26/10/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37108407** e o código CRC **270DEC76**.